



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 17/2025/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.000274/2025-08

Duque de Caxias, 18 de dezembro de 2025.

Para:
Organismos de Certificação de Produto

Assunto: **ESCOPO PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES - Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.**

Prezados (as) Senhores (as),

Faço saber a seguinte política de transição:

1. Considerando que os Organismos de Certificação de Produtos acreditados no escopo Produtos de Telecomunicações de acordo com a Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019, deverão atuar dentro das regras da acreditação, isto é, conforme estabelecido na ABNT NBR ISO/IEC 17065;

2. Considerando a publicação do Ofício nº 362/2025/ORCN/SOR-ANATEL e em complemento ao Ofício Circular nº 12/2025/Dicor/Cgcre, fica estabelecido o seguinte plano de transição para as organizações **que já atuavam como OCD** e tinham certificados emitidos no sistema Anatel, antes da acreditação:

I - Para Organismos que possuem clientes em fase de certificação, ou seja, sem emissão ainda de um certificado, ou clientes novos, deverão ter registros que demonstrem atendimento ao requisito 7 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17065. Isto significa que não poderão ser aproveitados registros anteriores à data da efetivação da sua acreditação, salvo aqueles permitidos pelo regulamentador;

II - Os Organismos que possuem clientes certificados ativos e em fase de manutenção, terão 3 anos a partir da data limite estipulada pela Anatel para a solicitação da acreditação, ou seja finalização em 22/12/2028, para conduzirem o processo de certificação conforme as regras estabelecidas no requisito 7 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17065;

III - Para os casos enquadrados no item 2.II, o Organismo deverá manter uma lista de clientes identificando qual o período da manutenção e se a transição já foi concluída. Esta lista será objeto de verificação pela Cgcre durante todas as avaliações de manutenção, até que o organismo demonstre que finalizou o processo.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/12/2025, ÀS 16:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELIA DE BARROS DA GAMA

Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2313485** e o código CRC
D73C8676.



Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgei@inmetro.gov.br